



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.340, DE 2013

Requeiro nos termos do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2013 – Complementar seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal instrui, em seu Título VI, ao dispor sobre as competências de suas comissões temáticas, na redação do inciso I do Art. 101, que:

Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para plenário;

No despacho inicial do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2013 consta somente a tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Entretanto, devido à natureza **Complementar** do projeto, sendo suas disposições incorporadas à Constituição brasileira, julgo prudente a tramitação também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para análise mais profunda e completa da matéria.

Creio firmemente que o próprio autor da iniciativa ficaria mais cônscio do acerto de sua intenção se a discussão sobre ela fosse mais ampla e contemplasse todos os aspectos sobre os quais são analisadas as proposições submetidas à deliberação do Senado Federal.

Esse é o motivo pelo qual apresento este Requerimento e peço o apoio dos meus nobres pares, para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Publicado no **DSF**, de 15/11/2013.